



Universidade do Minho  
Reitoria

**Circular  
PRT-MJC-01/2022**

**Processo de agendamento de exames para a época excecional de exames  
(Despacho RT-04/2022)**

O Despacho RT-04/2022 determina a possibilidade de realizar a avaliação numa época excecional, no período de 14 a 19 de fevereiro de 2022, para estudantes que não possam comparecer presencialmente nas avaliações por se encontrarem em isolamento devido a infeção por SARS-CoV2, ou em situação de isolamento profilático decretado pela autoridade de saúde competente, mediante comprovação das referidas situações.

A presente circular determina as condições para acesso dos estudantes à época excecional e os procedimentos para agendamento de provas pelos conselhos pedagógicos nesse contexto. Solicita-se às Unidades Orgânicas (UO) a melhor colaboração para os mesmos.

Acesso à época excecional de avaliações

1. Apenas terão acesso à época excecional de avaliações os estudantes que comprovem documentalmente, junto do Conselho Pedagógico, que ficaram impossibilitados de comparecer às avaliações das unidades curriculares da época normal ou às avaliações na época de recurso, por se encontrarem em isolamento, devido à infeção por SARS-CoV2, ou em situação de isolamento profilático decretado pela autoridade de saúde competente.
2. A comprovação deverá ser feita nos 5 dias subsequentes à data do exame na época de recurso da unidade curricular.
3. Os estudantes que tenham reprovado na época de recurso e que tenham apresentado comprovação documental anterior no respetivo Conselho Pedagógico, não necessitam de repetir comprovação.
4. Uma vez comprovada a impossibilidade de comparência às avaliações, o Conselho Pedagógico comunicará ao docente Coordenador da UC, com conhecimento do Diretor de Curso, a identificação os estudantes em condições de aceder à época excecional de avaliações.

Calendário e salas de exames na época excecional de avaliações

1. O calendário de exames da época excecional, é definido pelos Conselhos Pedagógicos.
2. O Conselho Pedagógico pode definir a realização de exames de mais de uma unidade curricular na mesma sala.
3. Relativamente à definição das salas para realização dos exames, cabe às unidades orgânicas a definição de salas nos seus espaços próprios, e cabe à Unidade de Serviços de Apoio às Atividades Educativas a definição de salas nos espaços comuns.
4. Os exames serão agendados, preferencialmente, em espaços próprios das próprias unidades orgânicas.
5. Havendo necessidade de recorrer a espaços comuns, a USAAE atribuirá uma sala de acordo com a solicitação efetuada.
6. Para solicitar uma sala em espaço comum, cada conselho pedagógico comunicará à USAAE, num formulário disponibilizado pela própria USAAE e remetido em anexo a esta circular, os seguintes elementos: a) designação da unidade curricular; b) data e período do dia

pretendidos para a realização da prova; c) duração da prova; d) número total de alunos com acesso à prova.

O compromisso atento de todos os que intervêm neste processo será crucial para o normal funcionamento da época excepcional e possibilitar as melhores experiências de avaliação na Universidade do Minho.

O Pró-Reitor para os Assuntos Estudantis e Inovação Pedagógica